## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



CGC 75.924.290/0001-69==

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 390/2005

DATA: 02 de Agosto de 2005.

SÚMULA: Autoriza celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação da Casa Familiar Rural - CFR de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Mercicipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação da Casa Familiar Rural de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para manter suas atividades técnicas e administrativas, inclusive para a manutenção do veículo FIAT/UNO S 1.5 – Placa-ADC-2481 de propriedade da prefeitura municipal, cedido para a entidade.

Parágrafo Único. A Celebração que trata o *caput* deste artigo, terá prazo determinado por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, sendo que poderá ser extinto a qualquer momento se uma das partes deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2°. O valor mensal a ser repassado será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mensais com a seguinte dotação orçamentária:

08 00. Departamento de Fomento Agropecuário;

08.02. Divisão de Assistência Agropecuária

20.601 0621 – 2.031. Incentivo à produção Agrícola.

3.3.50.43.00.00.00.00 - 1001. Subvenções Sociais

Art. 3º. As normas e exigências para a presente Cooperação Técnica, serão fixadas através de Convênio, cue poderá sofrer alterações, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de lois mil e cinco.

**PUBLICADO** 

JORNAL: DE BELTRAO

EDIÇÃO: 3.058

DATA: 09 108/2005

dsom Luiz Bagetti Preferto Municipal